

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.689, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019



PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 18/11/2019

Lucas P. Coimbra
ASSINATURA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO A TRANSFERIR R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA A "ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO - APAMUS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação dos Piscicultores e Aquicultores do Município de Sacramento – APAMUS -, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada como de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei Municipal n.º 1.463, de 11 de abril de 2016, CNPJ/MF 11.281.884/0001-60, com sede nesta cidade de Sacramento, na Rua José Pinto Valada, n.º 273, bairro Skaff, CEP 38190-000, com o escopo de construir parte do abrigo para guarda de materiais diversos e uma casa residencial.


§ 1º As construções mencionadas no *caput* deste artigo serão executadas em terreno de 03ha., de propriedade da APAMUS, às margens da Represa de Estreito, neste Município.

§ 2º A transferência financeira será à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: 02.08.20.602.0031.2.011.3.3.50.41.00 - Contribuições - Ficha 459.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo específico estabelecendo direitos e obrigações entre as partes, devendo ficar consignada, a obrigatoriedade de prestar contas relativas ao repasse da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2019


Wesley De Santi de Melo
Prefeito